

## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2011

*Homologa o Reajuste Tarifário da Linha Gaibu/Barra de Jangada pertencente aos Serviços Opcional e Especial do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana - STPP/RMR.*

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2011, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235 de 24 de maio de 2007, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM; e,

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Reajuste Tarifário da linha **GAIBU/BARRA DE JANGADA** pertencente aos Serviços Opcional e Especial da STPP/RMR, no percentual médio equivalente a **8,66% (oito inteiros e sessenta e seis**

**centésimos por cento), para compensar os efeitos da inflação a partir de 26 de janeiro de 2009.**

**Art. 2º** O Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, terá a sua implementação a partir da zero hora do dia 09 de janeiro de 2011, com a seguinte tarifa e seu respectivo arredondamento de valor:

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA COM REAJUSTE DE 8,66%	
		TARIFA EXATA	ARREDONDADA
Gaibu/Barra de Jangada	R\$ 3,45	R\$ 3,7488	R\$ 3,75

**Parágrafo único.** A Tarifa Exata da linha Gaibu/Barra de Jangada servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de janeiro de 2011.

**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**HÉLIO LOPES CARVALHO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

**EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI**  
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

**IVAN RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Administrativo-Financeiro